



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.536

Aos seis dias do mês julho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, foi aberta a Sessão Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente justificadamente o Exmo. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Embargos de Declaração em Habeas Corpus nº 0090068-89.2019.9.21.0000

Embargante: Maj. Ana Cláudia da Silveira Mazzali

Embargado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Adiado o julgamento do feito para a sessão virtual seguinte de acordo com o artigo 4º, § 6º, da Resolução nº 243/2020.

Apelação Criminal nº 1000085-21.2017.9.21.0004

Apelante: Ministério Público

Apelados: 2º Sgt. RR Valdecir Basso, 3º Sgt. RR Itacir Kohlraisch e Sds. Clayton Crestani, Vanderlei Antonio Corso, Vladimir da Silva Oliveira e André Luiz da Silveira

Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, acolher a primeira preliminar aventada nas contrarrazões às razões do assistente de acusação, a fim de limitar a

atuação da assistência à acusação aos termos da pretensão recursal do Ministério Público, bem como rejeitar as preliminares de cerceamento e de incompetência e, no mérito, negar provimento ao recurso ministerial, mantendo-se hígida a sentença absolutória.

Apelação Criminal nº 1000553-57.2018.9.21.0001

Apelante: 3º Sgt. RR Rubinei Carvalho Neves

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, desprover o apelo defensivo, vencido o Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, que dava provimento ao recurso para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM.

Agravo de Instrumento nº 0090026-06.2020.9.21.0000

Agravante: Estado do Rio Grande do Sul

Agravado: Rovilson Rogério Maciel

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de Pauta.

Agravo de Instrumento nº 0090007-97.2020.9.21.0000

Agravante: Sd. Hilton Roberto Barbosa Ferreira

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o agravo de instrumento.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0800017-61.2017.9.21.0002

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Marcelo Machado Maier

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os embargos declaratórios com efeitos infringentes opostos pelo Estado do Rio Grande do Sul e acolher os embargos de declaração opostos por Marcelo Machado Maier para reconhecer erro material no arbitramento da sucumbência, devendo haver a

retificação para que a majoração dos honorários se dê em prol do procurador do demandante e não do demandado como constou.

Agravo de Execução Penal nº 0070021-48.2020.9.21.0004

Agravante: Rosvane Luiz Cavalheiro

Agravado: Ministério Público

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento a este agravo em execução, mantendo integralmente hígida a decisão que indeferiu o pedido de prisão domiciliar do agravante, ainda que ultrapassada esta “quaestio juris” pelas decisões judiciais que lhe seguiram.

Apelação Cível nº 0070008-23.2018.9.21.0003

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Luciano Rocha da Silva

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, improver o apelo estatal.

***Habeas Corpus Criminal* nº 0090018-29.2020.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Ricardo Pereira Cantergi

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Titular da Auditoria Militar de Santa Maria

Paciente: Jorge Orion Pereira dos Santos

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, extinguir a ação constitucional, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Revisão Criminal nº 0090085-28.2019.9.21.0000

Requerente: Marcos Teixeira Rocha

Requerido: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Des. Mil. Amílcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, não conhecer desta ação de revisão criminal.

Apelação Criminal nº 1000273-77.2018.9.21.0004

Apelante: Sd. Enéias Jessé Couto da Silva

Apelado: Ministério Público
Relator: Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Revisora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Decisão: Retirado de Pauta.

Apelação Criminal nº 1000196-68.2018.9.21.0004

Apelante: Sd. Pedro Alexandre Schroeder dos Santos
Apelado: Ministério Público
Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Revisor: Des. Mil. Amílcar Fagundes Freitas Macedo
Decisão: Retirado de Pauta.

Ação Rescisória nº 0090075-81.2019.9.21.0000

Autor: João Helio Dutra da Rosa
Réu: Estado do Rio Grande do Sul
Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Decisão: Retirado de Pauta.

Encerrou-se a Sessão Virtual aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 18 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 8 processo(s).

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente